

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 – LEI ALDIR BLANC PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS ARTÍSTICAS, FORMATIVAS E DOCUMENTAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público o Edital para Seleção de Projetos Culturais de Lucas do Rio Verde com benefícios provenientes da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, referente à criação da LEI DE AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL, que tem por finalidade selecionar e contratar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais de acordo com a Lei.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lucas do Rio Verde/MT, enquadrados nos seguintes segmentos: **Artes Cênicas (teatro, dança e arte circense), Artes Plásticas, Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Cultura Popular Tradicional, Coletivos e grupos culturais, Dança, Diversidade, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Cultural e Pontos de Cultura.**

1.2. São objetivos do presente edital emergencial:

1.2.1. Garantir acesso continuado da população de Lucas do Rio Verde à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

1.2.2. Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Lucas do Rio Verde, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

1.2.3. Auxiliar a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

1.2.4. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

1.2.5. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar os artistas do público local;

1.2.6. Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento;

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

1.2.7. Selecionar e premiar até 121 (cento e vinte uma) propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas jurídicas e pessoas físicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em qualquer dos segmentos previstos neste edital.

1.2.8. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Lucas do Rio Verde/MT, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura;

1.2.9. A disponibilização das propostas premiadas em caráter virtual, conforme o item 3.2 serão difundidas pela Secretaria Municipal de Cultura, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT;

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos financeiros previstos neste Edital são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural n ° 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada à contratação de projetos que visem fomento da produção artística cultural do município de Lucas do Rio Verde, e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1500300133921501271333903900000182078000

2.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ **455.669,59**

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas até 121 (cento e vinte e uma) propostas para execução em 60 (sessenta) dias a contar a partir do recebimento do recurso.

3.2. Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS				
ÁREA	TIPOLOGIA DE PROJETO	QUANTIDADE	UNIT	VALOR
Todos (entidades e associações culturais)	Realização de vídeo-aula para disponibilização nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a sua área de atuação, experiência e trajetória artística cultural .	6	10.000,00	60.000,00

Todos (Pontos de Cultura)	Apresentação digital de espetáculos ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, artes performáticas e artes circenses, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos (animação), leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil, infanto juvenil ou adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a sua área de atuação nas artes cênicas. Entrega de depoimento sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Lucas do Rio Verde, em formato de vídeo.	6	10.000,00	60.000,00
Cultura Tradicional (Centros de Tradições)	Realização de vídeo-aula e ou apresentações de dança/música/culinária tradicional . Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira;	6	10.000,00	60.000,00
Todos (Grupos culturais e coletivos de diversidade)	Realização de apresentações, palestras, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população podendo ser executados presencialmente em ações pontuais a serem definidas posteriormente ou em formato vídeo aula.	6	10.000,00	60.000,000
MÚSICA	Realização de vídeos de apresentação e intervenções individuais ou em grupo ou ainda, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas			

	instrumental, DJ Set, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto; Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a sua área de atuação na música, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado; Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Lucas do Rio Verde.	60	2.333,33	140.000,00
LITERATURA	Realização de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, a leitura e a literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, rappers, poetas, griots; Sarau; Apresentação e lançamento de livros disponibilizados Internet; Contação de histórias; Slam ou batalha de rimas; formação de leitores e mediadores.	8	2.235,19	17.881,53
MANIFESTAÇÕES ÉTNICAS CULTURAIS	Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, a difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular e que possam ser difundidas na internet: vídeo-aula; Demonstração de processo artístico; compartilhamento de tradições artísticas que compreendem qualquer arte popular de diversidade étnica praticas da tradição oral; performances com instrumentos musicais;	8	1.875,00	15.000,00

	Contação de histórias entre outras manifestações de arte popular; Também poderão ser realizadas atividades de manifestações de artes populares, como apresentações, em vídeo, em suas mais diversas linguagens.			
PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, a difusão ou a promoção do Património Histórico e cultural que possam ser difundidas na Internet: vídeo-aula; Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida de pioneiros.	8	1.875,00	15.000,00
ARTESANATO	Realização de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao artesanato como por exemplo: oficina de criação; entrevista ou bate-papo com artesãos.	14	1.984,86	27.788,04
TOTAL		121		455.669,59

OBS. A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita baseado no mapeamento municipal, através do Cadastro Cultural disponibilizado no site da prefeitura municipal.

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

3.3.1. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.3.2. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos, para uso em qualquer plataforma digital;

3.3.3. Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuindo duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta definição **Os vídeos e imagens devem conter as seguintes requisitos mínimos: alta definição em 1920x1080 se for realizado com aparelho celular precisa estar na posição horizontal**

3.3.4 As propostas deverão ainda respeitar os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE.

3.3.5. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde;

3.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada no item **5.6.**

3.5 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei ou os bons costumes.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08:00h (oito horas) do dia 05 DE NOVEMBRO, às 17:00 (Dezessete Horas), do dia 16 DE NOVEMBRO, horário de Cuiabá/MT, através de ficha de inscrição.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 18 DE NOVEMBRO DE 2020, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>

4.3. Prazo para recursos: Do DIA 19 DE NOVEMBRO AO DIA 20 DE NOVEMBRO, através do endereço eletrônico (inserir o e-mail da secretaria)

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 24 DE NOVEMBRO DE 2020, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>

4.5. Período de seleção de propostas: 12 DE NOVEMBRO A 14 DE NOVEMBRO

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 27 DE NOVEMBRO, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 30/11 E 01/12 DE NOVEMBRO DE 2020

4.8. Da premiação:

4.8.1. Entrega da proposta executada em formato digital (vídeos, áudios etc): até 10 (dez) dias após a ciência, pelo proponente, da aprovação de seu projeto;

4.8.2. Pagamento do Prêmio: Os prêmios serão pagos somente após a apresentação e conferência da via digital.

4.8.3. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

5. DO PROPONENTE E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.2.1. Será possível a inscrição de grupos artísticos, constituídos por dois ou mais membros, conforme hipóteses constantes neste edital e seus anexos;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- 5.3.1.** Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Lucas do Rio Verde/MT há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- 5.3.2.** Ser idôneo (a);
- 5.3.3.** Declarar não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. (Modelo anexo V);
- 5.3.4.** Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 02 (dois) anos.
- 5.3.5.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 5.4.** É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;
- 5.5.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.6.** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- 5.6.1.** Ficha de Inscrição (Conforme modelo constante do Anexo I);
- 5.6.2.** Projeto Artístico Cultural em qualquer dos Segmentos constantes deste edital; (Modelo Anexo II
- 5.6.3.** Documento de Identidade;
- 5.6.4.** CPF ou documento oficial que informe o número;
- 5.6.5.** Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Modelo anexo VI);
- 5.6.6.** Currículo;
- 5.6.7.** Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, material de imprensa, material gráfico – folders, cartazes, programas e etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários;
- 5.6.8.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.6.9.** Ato construtivo todas as demais alterações devidamente registradas, em se tratando de pessoa jurídica;
- 5.6.10.** Prova de inscrição no CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- 5.6.11.** Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-inscrição, em se tratando de pessoa jurídica;
- 5.6.12.** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 5.6.13.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 5.6.14.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.15.** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 5.6.16.** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);
- 5.6.17.** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- 5.6.17.1.** Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo III);
- 5.6.17.2.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);
- 5.6.17.3.** Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares. (modelo anexo V);
- 5.6.17.4.** Declaração de Residência (modelo anexo VI).
- 5.6.17.5.** Termo de Compromisso (modelo anexo VII).
- 5.6.17.6.** Declaração de Representates de Grupo (modelo anexo VIII)

5.6.17.7. Declaração de que atende ao disposto pelo art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em se tratando de pessoa jurídica (Modelo IX)

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente de forma presencial, no período compreendido pelo item 4.1, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde, localizada na Av. São Paulo, nº 363-E, Cidade Nova.

6.2. A ficha de inscrição a ser devidamente preenchida é aquela Constante do Anexo I do presente edital

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste edital.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura somente submeterá ao Conselho Municipal de Cultura os projetos considerados homologados;

6.5. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.6. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

7. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

7.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item 5.6** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>, em data referida no cronograma estabelecido no **item 4.** do Regulamento deste Processo Seletivo.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: cultura.turismo@lucasorioverde.com.mt.gov.br ou protocolado presencialmente, no Protocolo Geral do Município. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura, se esta for a forma escolhida para sua apresentação

7.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela Comissão Especial de Julgamento.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados **no item 9** deste Regulamento.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora de Projetos, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos.

8.2. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 1.729, de 16 de outubro de 2020, é composta por 03 (três) membros de notório e amplo conhecimento cultural, no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, dois quais 02 (dois) foram indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 (um) pelo Poder Público, sendo este ligado à Secretaria de Cultura.

8.3. Os membros da Comissão Julgadora de Projetos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

8.4. A Comissão poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

8.4.1. Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

8.4.2. Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal;

8.4.3. Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;

8.4.4. Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

8.4.5. Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;

8.5. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. A avaliação das propostas avaliará o seu mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

9.2. Será atribuído a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

9.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

9.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	Até 10
Exequibilidade para veiculação em plataforma digital	Até 20
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	Até 20
Experiência e currículo do proponente;	Até 20
Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural	Até 20

Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	Até 30
TOTAL	120

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

10.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

10.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;

10.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no **item 10.3** será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

10.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no **item 10.3.1** o desempate se dará por sorteio.

11. DA EXECUÇÃO;

11.1. Após a escolha definitiva dos proponentes, estes serão comunicados para que, apresentem a execução de sua proposta em formato digital no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência.

11.1.1. Os vídeos deverão ser realizados em formato digital, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuindo duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta definição **Os vídeos e imagens devem conter as seguintes requisitos mínimos: alta definição em 1920x1080 se for realizado com aparelho celular precisa estar na posição horizontal.**

11.2. Caso a Comissão considere que a produção artística-cultural prevista pelo item 11.1 não está de acordo com o projeto apresentado pelo proponente, apresenta conteúdo que viola os termos deste edital ou esteja em formato ou qualidade que inpeça a sua disponibilização ou divulgação, o interessado será convocado para sanar as irregularidades no prazo que a Comissão consignar, sob pena de revogação da aprovação concedida e consequente perda do direito à percepção do prêmio.

11.3. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12. DO VALOR DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O valor da premiação será aquele indicado na tabela constante do item 3.2 deste edital, por proposta de artistas e/ou grupo e serão repassados mediante ordem bancária no prazo indicado pelo item 4.8.2.

12.2. A premiação será paga somente após a entrega e aprovação do arquivo digital apresentado na forma e prazo previsto neste edital.

12.3. O valor será pago em parcela única a ser repassada ao proponente no prazo de até 05 (cinco) dias após o cumprimento dos encargos que lhe foram impostos.

12.4. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste edital será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

12.5. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.

13. DA FORMA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da execução do projeto.

13.2. Toda a documentação deve ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura após a realização do Projeto, dentro do prazo de 3 (três) dias.

13.3. A Comissão Julgadora de Projetos poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

13.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.6. Toda a documentação deverá ser conservada por até 10 (dez) anos, caso seja necessária análise posterior.

13.7. Em não havendo a prestação de contas no período consignado, ou em esta restando parcialmente aprovada, os proponentes serão notificados para, se for o caso, esclarecer as dúvidas e irregularidades sanáveis encontradas, sob pena de devolução do valor recebido, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, inclusive quanto a impossibilidade de percepção de valores por novos projetos;

13.8. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas penalidades previstas pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 5.084, 20 de outubro 2020.

13.9. O processo de prestação de contas será aquele determinado pelo Decreto Municipal nº 5.084, 20 de outubro 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Cada proponente poderá ser contemplado com 01 (um) Projeto neste Edital, se for selecionado.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei Nacional no 14.017, de 29 de junho de 2020).

14.3. A Secretaria de Cultura e a Comissão Julgadora de Projetos ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens elou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

14.4. É de responsabilidade exclusiva do proponente qualquer espécie de responsabilidade oriunda de sua participação e execução do projeto, seja elas de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,

14.5. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pela Comissão Julgadora de Projetos.

14.6. Os conteúdos exibidos nos vídeos apresentados, não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária.

14.7. É assegurado à Administração o direito de ampla fiscalização e avaliação sobre a execução dos projetos contemplados neste edital, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

14.8. É possível a prorrogação dos prazos previstos neste edital, na forma e casos previstos na legislação.

14.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail (cultura.turismo@lucasdorioverde.com.mt.gov.br), ou pelo telefone (65)3548 2549

14.10. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

14.11. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@lucasdorioverde.com.mt.gov.br

14.12. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

14.13. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura.turismo@lucasdorioverde.com.mt.gov.br

14.14. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

14.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.16. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

14.17. Fica eleito o foro do Município de Lucas do Rio Verde/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Lucas do Rio Verde/MT, 03 de novembro de 2020.

Gleidson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – REQUERIMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente:

no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS de acordo com a LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Declarando que:

1. Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
1. As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
2. Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
3. Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Lucas do Rio Verde, _____ de _____ de 2020

OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL

SEGMENTO CULTURAL: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

DURAÇÃO : _____

ESTRUTURA UTILIZADA :

ARTISTAS ENVOLVIDOS:

Lucas do Rio Verde, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 002/2020 PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE) ARTÍSTICAS,

que

_____, CPF/CNPJ:

_____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Lucas do Rio Verde/MT, ___ de _____ de 20__.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____
_____ autorizo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Lucas do Rio Verde/MT, ___ de _____ de 20__.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E
FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF
de _____ n°

_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no
EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES
VIRTUAIS,

que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou
pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o
terceiro grau, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de
membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Lucas do Rio Verde/MT, ___ de _____ de 20__.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: _____ (Carteira de Identidade) Expedido em _____ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o n° _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado
na
Rua/Avenida/Etc.,

Número _____, Bairro _____

CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de

comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Lucas do Rio Verde/MT, ___ de _____ de 20__.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ residente à _____

Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e o Município de Lucas do Rio Verde, com sede na avenida América do Sul N°, 2500 s BAIRRO Parque dos Buritis – CEP 78.455-000 Lucas do RIO Verde/MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.246/0001-40 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – **EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020 – PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE).**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

– Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

– Constitui parte integrante desde Termo, independentemente de sua transcrição, todos os termos constante do Edital Emergencial nº 001/2020 – Lei Aldir Blanc.

Lucas do Rio Verde/MT, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO VIII
FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO
(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Secretaria de Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

Lucas do Rio Verde, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável)